Of. Gab. PL Nº 003/20

Charqueadas, 10 de fevereiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas-RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 003/20.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº. 003/20**, que“Autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel ao Retiro Comunitário de Auxílio à Recuperação de Alcoólicos Anônimos e Toxicômanos RECRIAR”.

A Lei 2.724, de 24 de setembro de 2014 autorizou o Município de Charqueadas a doar um imóvel, localizado na rua Silmar Berbigier, ao Retiro Comunitário de Auxílio à Recuperação de Alcoólicos Anônimos e Toxicômanos RECRIAR,

Todavia, como referido imóvel foi invadido e, por isso, inviabilizada a instalação de sua sede, a RECRIAR desistiu da doação.

Assim, o presente projeto visa à substituir o imóvel, bem como estabelecendo a obrigação da RECRIAR em disponibilizar ao MUNICÍPIO, pelo prazo de 12 (doze) meses, 3 (três) vagas destinadas a dependentes químicos

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 003/20**

Autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel ao Retiro Comunitário de Auxílio à Recuperação de Alcoólicos Anônimos e Toxicômanos RECRIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art.81, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por seu Poder Executivo, autorizado a doar imóvel ao - Retiro Comunitário de Auxílio à Recuperação de Alcoólicos Anônimos e Toxicômanos RECRIAR, com sede na rua Uruguai, nº 51, bairro SUL América, em Charqueadas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.573/0001-43. Um TERRENO urbano, designado como LOTE nº2 (dois), do Loteamento Parque Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Charqueadas, neste Estado, sem quarteirão formado, com a área superficial de 1.088,24m2, fazendo frente a rua “A”, onde mede no alinhamento da mesma 23 metros ao oeste; ao norte, com o lote nº 1 (um), onde mede 47,40 metros; ao sul, divide-se com o lote nº 3, onde mede 47,23 metros; e ao leste, confrontando-se com terras de Serafin Lanzerini Filho, medindo 26,00 metros.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à instalação da sede do Retiro Comunitário de Auxílio à Recuperação de Alcoólicos Anônimos e Toxicômanos- RECRIAR.

Art.3º O donatário deverá instalar seu estabelecimento no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura de doação, e entrar em funcionamento no mesmo prazo, devendo manter-se em funcionamento durante o período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º A partir do mês seguinte ao da instalação, o donatário deverá disponibilizar 3 (três) vagas a dependentes químicos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, durante o período de 12 (doze) meses,

Art.5º O descumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos anteriores, assim como o encerramento das atividades por qualquer causa, antes do término do prazo previsto, importarão na reversão do imóvel com as benfeitorias ao patrimônio do Município.

Art. 6º As despesas de escritura e registro serão suportados pelo donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 2.724, de 24 de setembro de 2014.

Charqueadas, 10 de fevereiro de 2020.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal